



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

EDITAL

Pregão Eletrônico SRP nº 009/2020		Data de Abertura: 22/07/2020 às 10:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DEMANDA DE IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E EXIBIÇÃO DE OUTDOORS, PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ-PA, de acordo com as especificações e quantidades constantes deste no anexo II.			
Modo de disputa		Intervalo de valores	
Aberto e fechado		Diferença mínima de R\$ 10,00 (dez reais)	
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Sim – Decreto 7.892/2013	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por Item
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA TAMBÉM A SEÇÃO IX)*			
Requisitos Básicos: - SICAF; - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (CNJ, CEIS, CNEP, TCU); - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST); - Certidão negativa sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica;	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
Sim	Sim	Não	Não
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço cplvigia@gmail.com		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço cplvigia@gmail.com	
Observações Gerais			
- Assinatura da Ata de Registro de Preços			



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020 PMVN - Exclusivo ME/EPP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Vigia de Nazaré, neste ato se fazendo representar pela Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré-PA, por meio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 788/2019-GAB/PMVN de 02/09/2019, sediado à Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/n – Centro – Vigia de Nazaré/PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 22 de JULHO de 2020.

Horário: 10h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 456127

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DEMANDA DE IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E EXIBIÇÃO DE OUTDOORS, PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em item, conforme tabela constante do termo de referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do equipamento descrito no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **Pregão**, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF, deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este **Pregão**.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para o único item referente a este processo, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

4.3.9. sociedades cooperativas, considerando o próprio objeto da licitação, o inciso VI, do § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos;

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme a especificação do Termo de Referência: *(indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente)*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por cento superiores



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.29.1. prestados por empresas brasileiras;

7.29.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação técnica



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. comprovação de aptidão para fornecimento em características pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

9.11.1.1.2. comprovação de aptidão para fornecimento em quantidades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

9.11.1.1.3. comprovação de aptidão para fornecimento em prazos pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente prestação dos serviços, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços do item constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, descrição do item, indicativo de quantidade, preço registrado e demais condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e no Contrato (Anexo IV deste Edital).

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e no Contrato (Anexo IV deste Edital).

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e no Contrato (Anexo IV deste Edital).

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante / adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. não mantiver a proposta;

21.1.7. cometer fraude fiscal;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e no Contrato (Anexo IV deste Edital).

21.15. As Sanções estabelecidas neste Edital e anexos, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplvigia@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço:

Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro

Vigia de Nazaré – Pará

CEP: 68.780.000

A/C: Setor de Licitação – Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 000/2020

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, www.tcm.pa.gov.br, cplvigia@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/n – Centro, Vigia de Nazaré-PA, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas, e das 14:00 horas às 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

24.12.2. ANEXO II – Especificações Técnicas e Quantitativo Estimado.

24.12.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

25. DO FORO

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Vigia de Nazaré-PA, 09 de julho de 2020.

GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA
Pregoeiro/SELIC-PMVN



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços por demanda de impressão, instalação e exibição de outdoors, para veiculação de publicidade institucional, visando atender à demanda das Secretarias Municipais de Cultura, Finanças, Pesca, Trânsito e Segurança Pública, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente, conforme as especificações técnicas e as estimativas de consumo estão contidas no Anexo II do Edital. Será formalizada uma Ata de Registro de Preços do item constante no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, descrição do item, indicativo de quantidade, preço registrado e demais condições, que terá vigência de 12 (doze) meses. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem o objetivo de utilizar os outdoors para divulgar os trabalhos desenvolvidos por cada secretaria municipal, informando aos nossos munícipes os projetos, ações que serão desenvolvidos em um determinado período, além de conscientização da população.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SECRETARIA	UNID.	QUANT/ANUAL
01	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E EXIBIÇÃO DE OUTDOOR EM POLICROMIA DIGITAL, em papel nas dimensões: área total de 9,0 x 3,0 metros (LXA) e área visual de 8,80 x 2,90 metros (LXA).	SECULT	UND.	35
		SEFIN	UND.	05
		SEMPDR	UND.	08
		SEMTRANSP	UND.	05
		SEMED	UND.	10
		SEMADE	UND.	05
		SEMTAS	UND.	05
		SEMMA	UND.	10
		TOTAL		83

3. DOS LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1. Os outdoors deverão ser veiculados, por um período de 15 (quinze) dias, no município de Vigia de Nazaré e suas localidades;

3.2. Produção de outdoors em policromia digital; Dimensões: área total de 9,0 X 3,0 metros (LXA) e área visual de 8,80 X 2,90 metros (LXA); em papel; arte em policromia, conforme modelo a ser fornecido, em PDF, pela Contratante;

3.3. A Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, instalada na Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/nº, Centro – Vigia de Nazaré, e-mail: pmvnascom@gmail.com, fornecerá em PDF para a empresa vencedora o texto e a arte que serão adaptados ao formato dos outdoors;

3.4. A empresa contratada deverá apresentar à Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura da Ata de Registro de Preços, todos os locais disponíveis e para a disponibilização dos outdoors.

3.5. Os outdoors devem ser divulgados em locais de grande fluxo de pessoas e veículos, como terminais de ônibus, praças públicas, avenidas e centro da cidade, conforme local indicado pela Contratante;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

3.6. A contratada poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente;

3.7. Caberá à Contratante a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à contratada;

3.8. Recebida a relação de placas/locais disponibilizados pela Contratada, a Contratante informará, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os locais escolhidos para veiculação;

3.9. A Contratante ficará responsável pelo envio da arte dos outdoors até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da veiculação e a repassará por e-mail e/ou CD à empresa contratada;

3.10. A arte será fornecida em formato PDF, cabendo à contratada ajustar a arte encaminhada ao tamanho padrão utilizado;

3.11. Ficar sob a responsabilidade da empresa contratada a locação, confecção, colagem e manutenção dos outdoors, conforme orientação e aprovação dos locais pela Contratante;

3.12. A confecção dos cartazes e a colagem nos outdoors deverão estar prontos no dia indicada pela Contratante;

3.13. As quantidades apresentadas no edital e seus anexos são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa Contratada quaisquer direitos caso não sejam atingidas durante o prazo da vigência do contrato;

3.14. A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado;

3.15. Também caberá à contratada apresentar fotos de todos os outdoors veiculados, bem como apresentar a listagem atualizada de todos os pontos de outdoors da empresa.

3.16. A contratada deverá informar o endereço completo em que cada outdoor foi afixado, que deverá vir acompanhado da respectiva foto comprobatória.

4. FONTE DE RECURSO:

4.1. Para a prestação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência serão utilizados recursos oriundos de acordo com a demanda de cada Secretaria.

5. GARANTIA DOS SERVIÇOS ENTREGUES

5.1. Os serviços terão garantia de 15 (quinze) dias úteis a partir do início de sua aplicação, devendo no caso de defeitos, a contratada promover a substituição dos Outdoors defeituosos sem nenhum ônus para a Contratante.

5.2. Ocorrendo quaisquer anormalidades nos serviços, a Contratada se responsabilizará pela substituição, caso seja necessário.

5.3. A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Contratante. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

5.4. O pedido de substituição ou reparo dos serviços contratados, durante o período de garantia, poderá ser formalizado e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

5.5. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios ou defeitos advindos da confecção, instalação, montagem e desgaste excessivo.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A Contratante promoverá a gestão e fiscalização do contrato, por intermédio do Setor de Comunicação Social, o qual anotará por meio do fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à autoridade superior;

6.2. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por fiscal devidamente designado para esse fim pela Contratante, a quem caberá encaminhar à Contratada a Ordem de Serviço e acompanhar a sua execução;

6.3. A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do Fiscal do Contrato, ou outro



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

servidor indicado pelo mesmo, que ficará incumbido pela confirmação da realização do serviço com a assinatura no comprovante de execução de serviço, emitido pela Contratada em duas vias, retendo uma das vias, que deverá ser encaminhada imediatamente ao Fiscal do Contrato, para controle dos serviços executados;

6.4. Caberá ao Fiscal do Contrato atestar a Nota Fiscal após sua conferência com a Ordem de Serviço e os comprovantes de execução do serviço, fazendo de tudo juntada ao processo, remetendo-o à autoridade superior para pagamento;

6.5. Caberá, ainda, ao Fiscal do Contrato:

6.5.1. Rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;

6.5.2. Acompanhar a execução dos serviços com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do contrato;

6.5.3. Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

6.5.4. Solicitar à administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

6.5.5. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

6.6. O fiscal notificará a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.7. A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada;

6.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

7.2. Todos os serviços prestados no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo I.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços contratados foram realizados em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

7.4. Substituir ou corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material que por algum motivo fora entregue inadequadamente, sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado;

7.5. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

7.6. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

7.7. O(s) representante(s) da Contratante anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

- 8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 8.1.2. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do contrato;
- 8.1.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato;
- 8.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos;
- 8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6. Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 8.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante do Setor de Comunicação Social, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação de serviços de forma correta;
- 8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.1.9. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual;
- 8.1.10. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Contratada;
- 8.1.11. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 8.1.12. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 8.1.13. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;
- 8.2. **São obrigações da CONTRATADA:**
 - 8.2.1. Executar os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
 - 8.2.2. Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
 - 8.2.3. Proceder à manutenção dos outdoors sempre que a fiscalização perceber rasuras, manchas, rasgos e/ou danos que prejudiquem a visualização da mensagem;
 - 8.2.4. Quando percebido o dano, a fiscalização comunicará à contratada formalmente; ao confirmar o recebimento da comunicação, a contratada terá o prazo máximo de 48 horas para corrigir o defeito;
 - 8.2.5. Acatar a fiscalização do serviço contratado, feita pelo Fiscal do contrato, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
 - 8.2.6. Providenciar a realização dos serviços e/ou fornecimento de materiais somente com a apresentação da correspondente requisição devidamente autorizada, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às notas fiscais para pagamento;
 - 8.2.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;
 - 8.2.8. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;
 - 8.2.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

8.2.10. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE;

8.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente;

8.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;

8.2.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.14. A Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal juntamente com sua via do comprovante de execução do serviço, referente à intervenção realizada, conforme descrito às exigências deste Termo de Referência, assinado por servidor que acompanhou a sua execução;

8.2.15. Os serviços somente serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatação de sua execução;

8.2.16. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste termo de referência (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

8.3. DOS ENCARGOS

8.3.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas deve:

8.3.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

8.3.2.2. Manter, durante a vigência contratual, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.3.2.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com o Termo de Referência;

8.3.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

8.3.2.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

8.3.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

8.3.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

8.3.3.2. A subcontratação para a execução do objeto do contrato;

8.3.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do futuro contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente Termo de Referência deverá o CONTRATADO realizar os seguintes procedimentos:

9.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

9.2. O pagamento dos serviços será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

9.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

9.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

9.3. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

9.6. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

9.7. Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante / adjudicatário que:

10.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

10.1.3. apresentar documentação falsa;

10.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.6. não mantiver a proposta;

10.1.7. cometer fraude fiscal;

10.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

10.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

10.4.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

10.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

12. DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

Vigia de Nazaré-PA, 11 de Março de 2020

APROVADO POR:

Maria Lúcia da Silveira de Vilhena
Secretária Municipal de Administração

Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos
Secretária Municipal de Pesca e Desenvolvimento Rural

Ione Maria de Oliveira Moura
Secretária Municipal de Finanças

Adilton Pereira Tromps Júnior
Secretário Municipal de Trânsito e Segurança Pública

Rui Marcell
Secretário Municipal de Cultura

Ruivaldo da Silva Siqueira
Secretário Municipal de Educação – SEMED



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

Livia Edicely dos Santos Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

Roberto Cavalleiro de Macedo Júnior

Secretário Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	SECRETARIA	UNID.	QUANT/ANUAL
01	SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E EXIBIÇÃO DE OUTDOOR EM POLICROMIA DIGITAL, em papel nas dimensões: área total de 9,0 x 3,0 metros (LXA) e área visual de 8,80 x 2,90 metros (LXA).	SECULT	UND.	35
		SEFIN	UND.	05
		SEMPDR	UND.	08
		SEMTRANSP	UND.	05
		SEMED	UND.	10
		SEMAD	UND.	05
		SEMTAS	UND.	05
		SEMMA	UND.	10
		TOTAL		



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Processo nº 9/2020-000 PMVN

Pregão Eletrônico SRP nº 000/2020

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Pesca e Des. Rural, Secretaria Municipal de Coop. p/ Ass. de Trânsito e Segurança Pública, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

UASG: 456127

O Município de Vigia de Nazaré, através da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, com sede na Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/n - Centro, na cidade de Vigia de Nazaré, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.351.606/0001-95, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Camille Macedo Paiva de Vasconcelos, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DEMANDA DE IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E EXIBIÇÃO DE OUTDOORS, PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 039/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)			
01	Descrição do item	Unidade	Quantidade	Valor Unit.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

3.2.1. Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Pesca e Des. Rural, Secretaria Municipal de Coop. p/ Ass. de Trânsito e Segurança Pública, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
01	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E EXIBIÇÃO DE OUTDOOR EM POLICROMIA DIGITAL, em papel nas dimensões: área total de 9,0 x 3,0 metros (LXA) e área visual de 8,80 x 2,90 metros (LXA).	83	41	166	xxx

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura e



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

publicação do extrato, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014. (quando for o caso)

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vigia de Nazaré-PA, XX de XXXXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº 00.000.000/0001-00
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº 00.000.000/0001-00
FORNECEDOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____/20____
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE VIGIA DE NAZARÉ, POR INTERMÉDIO
DO _____ E EMPRESA _____.

O Município de Vigia de Nazaré, por intermédio da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, situado na Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/n – Centro – Vigia de Nazaré/PA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 05.351.606/0001-95, representada pela Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no Decreto [nomeação prefeita] n.º _____, de _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 039/ 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DEMANDA DE IMPRESSÃO, INSTALAÇÃO E EXIBIÇÃO DE OUTDOORS, PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR
1				
2				
3				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente Termo de Referência deverá o CONTRATADO realizar os seguintes procedimentos:

5.1.1. Emissão de nota fiscal da solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada do item constitutivo da solicitação.

5.2. O pagamento dos serviços será efetuado pelo (a) **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias corridos, mediante a entrega da nota fiscal, no local indicado pelo (a) **CONTRATANTE**.

5.2.1. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva do licitante vencedor, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subsequente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa nota fiscal, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

5.2.2. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.

5.3. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao Banco da mesma, até o 30º (trigésimo) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de transferência bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

5.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao **CONTRATADO** pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela **CONTRATADA**.

5.6. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

5.7. Não será motivo para retenção de pagamento por serviços prestados, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da Contratada. Contudo, constatada a situação de irregularidade, o Órgão ou Entidade Contratante deverá advertir, por escrito, à contratada, a fim de que esta, em prazo exequível, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada o contraditório e ampla defesa.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços terão garantia de 15 (quinze) dias a partir do início de sua aplicação, devendo no caso de defeitos, a contratada promover a substituição dos Outdoors defeituosos sem nenhum ônus para a Contratante.

7.2. Ocorrendo quaisquer anormalidades nos serviços, a Contratada se responsabilizará pela substituição, caso seja necessário.

7.3. A garantia inclui a substituição dos produtos defeituosos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Contratante. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

7.4. O pedido de substituição ou reparo dos serviços contratados, durante o período de garantia, poderá ser formalizado e-mail ou outro meio hábil de comunicação.

7.5 A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios ou defeitos advindos da confecção, instalação, montagem e desgaste excessivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

8.2. Todos os serviços prestados no recebimento deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas conforme anexo I.

8.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços contratados foram realizados em desacordo com a proposta, com vício, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito.

8.4. Substituir ou corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material que por algum motivo fora entregue inadequadamente, sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado;

8.5. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

8.6. Os serviços executados em desacordo com as exigências contratuais serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

8.7. O(s) representante(s) da Contratante anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.1.1. Durante a vigência deste contrato, a entrega do equipamento será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF sob o nº 000.000.000-00, funcionária designada fiscal de contrato da Secretaria Municipal de Educação ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 10.1.2. Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Fiscal do contrato;
- 10.1.3. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato;
- 10.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos;
- 10.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.1.6. Rejeitar a prestação dos serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 10.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante do Setor de Comunicação Social, especificamente designado, que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovada a prestação de serviços de forma correta;
- 10.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 10.1.9. Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual;
- 10.1.10. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Contratada;
- 10.1.11. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;
- 10.1.12. Dará ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 10.1.13. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega do material;
- 10.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência e do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 10.2.1. Executar os serviços de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;
- 10.2.2. Cumprir rigorosamente os termos de sua proposta, à qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;
- 10.2.3. Proceder à manutenção dos outdoors sempre que a fiscalização perceber rasuras, manchas, rasgos e/ou danos que prejudiquem a visualização da mensagem;
- 10.2.4. Quando percebido o dano, a fiscalização comunicará à contratada formalmente; ao confirmar o recebimento da comunicação, a contratada terá o prazo máximo de 48 horas para corrigir o defeito;
- 10.2.5. Acatar a fiscalização do serviço contratado, feita pelo Fiscal do contrato, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente;
- 10.2.6. Providenciar a realização dos serviços e/ou fornecimento de materiais somente com a apresentação da correspondente requisição devidamente autorizada, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às notas fiscais para pagamento;
- 10.2.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;
- 10.2.8. Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais,



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

impostos, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;

10.2.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

10.2.10. Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem à CONTRATANTE;

10.2.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente;

10.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;

10.2.13. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.14. A Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato a Nota Fiscal juntamente com sua via do comprovante de execução do serviço, referente à intervenção realizada, conforme descrito as exigências deste Termo de Referência, assinado por servidor que acompanhou a sua execução;

10.2.15. Os serviços somente serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatação de sua execução;

10.2.16. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste termo de referência (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

10.3. DOS ENCARGOS

10.3.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3.2. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas deve:

10.3.2.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo no fornecimento da avença;

10.3.2.2. Manter, durante a vigência contratual, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.3.2.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com o Termo de Referência;

10.3.2.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

10.3.2.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

10.3.3. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

10.3.3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

10.3.3.2. A subcontratação para a execução do objeto do contrato;

10.3.3.3. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência do futuro contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante /



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

adjudicatário que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. apresentar documentação falsa;

11.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. não mantiver a proposta;

11.1.7. cometer fraude fiscal;

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

11.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

11.15. As sanções estabelecidas neste contrato, não excluem outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da Contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95

(Processo Administrativo nº: 9/2020-009 PMVN)

(Pregão Eletrônico SRP nº: 009/2020)

17.1. O presente Termo de Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65 e art. 57, da Lei nº 8.666/93.

17.2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

17.3. A supressão dos itens registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré-PA, em [data].

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante

Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____